

Processo Administrativo nº 521/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2020

De um lado o <u>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE</u> <u>BARRA BONITA</u>, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Engenheiro JOSÉ LUIS RICI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente <u>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</u> e, do outro lado, a <u>CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA</u>, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, <u>Sr. MARCELO DOS SANTOS</u>, brasileiro, portador do RG nº 19.200.076-7-SSP/SP, CPF nº 120.092.378-06, doravante denominada <u>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</u>, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 18/2020, nos seguintes termos e condições:

- 1 Por meio do Termo de Colaboração nº 18/2020, foi firmado compromisso para execução do objeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente Recurso Federal", para serem executados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tudo em conformidade com Termo e seus anexos.
- 2 Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que aprovou o plano de trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aditar o referido Termo de Colaboração, conforme justificativas no processo administrativo nº 521/2020, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 18/2020, para, a transferência de repasses financeiros referentes à Portaria MC nº369, de

A:



29/04/2020 e Resolução nº 03/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), que se destinam a repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistencias e estruturantes da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos Estados. Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, COVID 19, na forma proposta no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA aprovado Secretaria Municipal SOCIEDADE CIVIL е pela Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO.

- **2** .1 Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 3 A prestação de contas se dará de acordo com a Cláusula Oitava, do instrumento primitivo.
- 3.1 Na aquisição de bens permanentes, a <u>ORGANIZAÇÃO</u> <u>DA SOCIEDADE CIVIL</u> deverá apresentar cópia da cotação de preços de cada item, demonstrando a aquisição por preço de mercado.
- 4 A vigência do Termo de Colaboração nº 18/2020 passa a ser de 01 de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020 e poderá ser aditivado em caso da manutenção da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19.
- 5 No caso de novos recursos a serem transferidos com o mesmo objetivo, dentro do período de vigência, poderá ser utilizado este Termo Aditivo para o respectivo repasse, observadas as regras dispostas.
- **6** Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

A Land

A:.

* A



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 14 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRA BONITA
MAYARA WITT SAID – Secretária

CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA MARCELO DOS SANTOS Presidente

Testemunhas:

Nome: AMANDA FERRI CRIBE

RG: 47.702.402-6

OURIVAL ARTHUR MORI Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

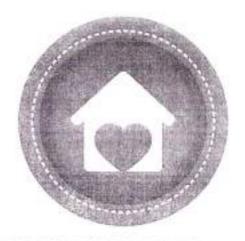


CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com



PLANO DE TRABALHO 2 0 20

RECURSO FEDERAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

BARRA BONITA, 2020



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04 440.539/0001-12 Utilidade Pública - Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com



Técnico Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Karina Furtado Belgo – Assistente Social CRESS: 45.633 Marina Moliero Putte – Psicóloga CRP 06/119342



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

224 1 E

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Sumário

1.	Identi	ficação04
	1.1.1	Identificação do Projeto04
	1.1.2	Identificação da Organização Proponente04
	1.1.3	Identificação do Representante Legal da Organização Proponente04
2.	Introd	lução05
3.	Desci	rição do Serviço06
4.	Objet	ivos08
		ojetivo Geral
- 4	.2 0	ojetivo Especifico
5.	Públic	co Alvo09
5	.1 Be	eneficiários Diretos09
	.2 Be	eneficiários Indiretos09
6.		tura Fisica09
7.	Recu	rsos Humanos09
8.	Justif	ficativa10
9.	Perfil	do Usuário11
		as de Acesso ao Serviço11
11	Metas	s do Serviço12
12	Meto	dologia13
		ograma Mensal das Ações16
14	Previ	são Mensal de Destinação do Recurso16
15	Cron	ograma de Desembolso19
16	Indic	adores de Monitoramento20
		uantitativo21
3	16.2 Q	ualitativo22
17	Refer	éncia Bibliográfica22



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04:440:539/0001-12 Utilidade Pública - Lei n.º 2.143

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

1) IDENTIFICAÇÃO:

1.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome:	Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita				
Grupo populacional atendido:	20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo				
Valor total:	R\$ 48.200,00				
Período de execução	Inicio: 01/09/2020 Término:01/11/2020				

1.1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização da Sociedade Civil: CASA DE AMPARO Á CRIANÇA E

ADOLESCENTE DE BARRA BONITA

CNPJ: 04.440.539/0001-12

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 132 CEP: 17340-000

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRA BONITA

Telefone: (14) 36412861

Site: www.casaamparobb.com.br

E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

1.1.3IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGALDA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome do Presidente: Moisés Manfredini do Nascimento

CPF: 377.424.788-97

RG: 48.736.558-6

Profissão: Empresário

Cargo: Presidente



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública - Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Estado Civil: Casado

Nº de Telefone (14) 99189-4888

Email: moises.mktmobile@gmail.com

Vigência do Mandato da Presidência:01/01/2019 a 31/12/2020

Certificados dos Conselhos Municipais - CMDCA registro nº 05 Validade

23/01/201

2. INTRODUÇÃO

A OSC visa oferecer serviço de acolhimento para até 20 usuários de 0 a 18 anos.

Diante de todo o contexto histórico e institucional, a proposta é acolher até 20 crianças e ou adolescentes. Sendo assim, o presente Plano de Trabalho descreve como vem se dando o serviço prestado pela Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita, relacionada á modalidade de Abrigo Institucional. Também visa estabelecer diretrizes metodológicas para que os serviços possam cumprir sua função protetiva, de restabelecimento de direitos e restabelecer a integridade física, moral e social, assim como, compor uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades dos acolhidos e trabalhando efetivamente no empoderamento de suas famílias. Assim como em qualquer lar sob quarentena, os abrigos institucionais tiveram sua rotina bastante alterada pela pandemia, com o agravante de que, nesses locais, existe uma preocupação especial em fazer com que as crianças preservem os vinculos com seus familiares, padrinhos e amigos - vínculos que costumam já estar fragilizados pelo fato de as crianças não estarem morando sob o mesmo teto que suas famílias. Sem passeios ou visitas externas, as crianças e adolescentes passam a totalidade do tempo dentro do abrigo, a equipe técnica e cuidadoras estão reforçando as medidas de higiene e limpeza, segurança, assim como, se desdobrando para criar novas atividades que mantenham as crianças entretidas e animadas.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

227 4F

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

3.DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita foi constituída em 17 de Outubro de 2000, é uma entidade Civil sem fins Lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Rio Branco, n132, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

São acolhidos crianças e adolescentes de 0 á 18 anos em situação de vulnerabilidade social – mais especificamente em situação de abandono. Os mesmos apresentam o enfraquecimento das redes sociais e familiares, propiciando um forte sentimento de solidão e vazio de existência.

As relações em contexto de vulnerabilidade social geram crianças, adolescentes e familias passivas e dependentes, com a autoestima consideravelmente comprometida.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Título II, Capt. I, Art. 7°.

A criança e o adolescente tém direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

De forma circular e quase inevitável este ciclo se instala reforçando-se a condição de miséria, não só no nivel material, como no nível afetivo. As pessoas, desde muito jovens, percebem-se como inferiores, incapazes, desvalorizadas, sem o reconhecimento social mínimo que as faça crer em seu próprio potencial como ser humano.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim maior justiça social através da educação e formação integral de crianças e adolescentes, ajudando-os a se sentirem pessoas capazes de transformarem a sociedade em um lugar melhor.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

228 LF

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Visão: Acreditamos que se no presente educarmos as crianças com amor e dedicação, no futuro teremos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.

Filosofia: Manter atendimento pautado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), oferecendo às crianças e/ou adolescentes abrigados a oportunidade de uma convivência social, familiar, acesso a educação, ao esporte, a cultura, ao lazer: uma formação ética e o direito de exercer a cidadania.

Com o início do isolamento social devido ao enfrentamento e combate ao Covid-19, que se iniciou no primeiro semestre de 2020, a OSC continua a prestar o seu serviço de forma ininterrupta, bem como todos os funcionários cumprem sua escala de trabalho normalmente, pois devido ao número de acolhidos não temos condições de diminuir o quadro de funcionários.

Diante dos novos hábitos diários estamos realizando acompanhamento escolar à distância de todos acolhidos, com aulas online, impressão de tarefas, acompanhamento via whatsapp dos grupos de escola e entrega de provas e trabalhos na escola pertencente a cada usuário.

Com o isolamento social, houve o afastamento das interações sociais, uma vez que, as atividades foram suspensas isto é, as atividades contra turnos em projetos, atividades esportivas, atendimentos presenciais em psicoterapia, CAPS e principalmente o cancelamento da visita dos familiares aos acolhidos conforme ordem judicial. Em decorrência do cenário atual, os comportamentos dos acolhidos demonstram um comportamento permanente em estado de estresse, com um desgaste emocional que provoca sentimento de angústia, medo, intrigas e sentimento de culpa por parte dos envolvidos que não os autorizam a sair e realizar atividades externas. Sabe-se que os traumas do passado também podem influir de forma problemática nesse período difícil.

Contudo, diante de todas as dificuldades estamos trabalhando de todas as formas possíveis por meio da criatividade para atravessar este período, mantendo a imunidade física e emocional em níveis elevados através de



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com 239 2 F

grupos socioeducativos, acompanhamento escolar, brincadeiras criativas, auxilio nos afazeres do lar e na elaboração das refeições por parte das adolescentes.

4 OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL

Em meio ao cenário atual de pandemia, executar com qualidade o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, sob medida protetiva do serviço de acolhimento, com os direitos violados, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, oferecendo-lhes: proteção e moradia dentro de um clima residencial, alimentação e vestuário. O trabalho busca contribuir para o fortalecimento de vinculo e a busca da autonomia e melhoria socioeconômica da familia, visando o retorno da criança e/ou adolescente de preferência ao convívio familiar, ou posterior encaminhamento a familia substituta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atender aos usuários de forma integra;
- Preservar e garantir o isolamento social,
- Garantir ações protetivas as crianças e adolescentes;
- Realizar grupos socioeducativos;
- Promover ações que possibilitem a convivência comunitária através de video chamada e redes sociais;
- Articular em rede socioassistencial e o poder judiciário para atendimento individualizado em busca de direitos e deveres (Através de contato telefônico e reuniões por vídeo conferência);
- Incentivar e educar os usuários no autocuidado e na busca de sua autonomia;
- Incluir a participação da criança e adolescente na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, respeitando a individualidade de cada um.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04 440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com 230

- Criar rotina saudável e participativa;
- Realizar acompanhamento escolar;
- Zelar pelo bem estar dos acolhidos;
- Contribuir de várias formas de acesso aos meios de comunicação.

5. PÚBLICO ALVO

5.1BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em regime de acolhimento institucional

5.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Equipe técnica e cuidadoras.

6. ESTRUTURA FÍSICA

A OSC Casa de Amparo tem em seu ambiente interior todos os cômodos de um lar, são 4 quartos, 2 banheiros, cozinha, sala de tv (ambiente amplo onde se realizam grupos), sala de estar (ambiente onde realizam as tarefas escolares), lavanderia, corredor de acesso aos quartos,2 banheiros, quintal, varanda.

E no quintal temos em ambiente separado com recepção, sala de escritório, sala da equipe técnica onde se realiza reuniões em rede, atendimento individual, atendimento em grupo, grupos sócio educativos, acolhida, atendimento familiar entre outros.

7. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Nº de Horas/ Mês	Vinculo
Rosilda Pereira de Oliveira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Cuidadora	44/ horas	CLT
Rosimeire Ap.	Ensino	Cuidadora	44/horas	CLT



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone. (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com 360 231 LF

Arruda	Fundament al cursando			
Marina Moleiro Putte	Ensino Superior	Psicóloga	30/horas	CLT
Claudia Cristina Alves de Moura	Ensino Superior	Coordenador	40/horas	CLT
Claudinéia da Silveira	Ensino Fundament al cursando	Auxiliar de Cuidadora	40/horas	CLT
Karina Furtado Belgo	Ensino Superior	Assistente Social	30/horas	CLT
Patrícia de Paula de Oliveira	Ensino Superior	Cuidadora	44/horas	CLT
Marilza de Souza Morais	Ensino Médio cursando	Cuidadora	44/horas	CLT
Maria Natalina C. Vieira	Ensino Médio	Auxiliar Administrativa	44/horas	CLT
Ana Clara dos Santos Francisco	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	CLT
Gabriele Caroline dos Santos	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	CLT
Débora Alves	Ensino Médio	Cuidadora	44/horas	CLT

8. JUSTIFICATIVA

Diante de todo o contexto histórico e institucional, a proposta é acolher até 20 crianças e ou adolescentes de 0 a 18 anos. Sendo assim, o presente Plano de Trabalho descreve como vem se dando o serviço prestado pela Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita, relacionada à modalidade de Abrigo Institucional. Também visa estabelecer diretrizes metodológicas para que os serviços possam cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, assim como, a integridade física, moral e social, de modo, a compor uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento de vinculos familiares e comunitários, oportunizando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades das crianças e adolescentes e trabalhando efetivamente no empoderamento de suas familias.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA. R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

100

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Diante da pandemia e o isolamento social passamos por uma mudança radical de estilo de vida, onde são comuns as manifestações de desamparo, tédio e raiva pela perda da liberdade dos acolhidos. É uma reação de ajustamento situacional caracterizado por ansiedade, irritabilidade, e desconforto em relação à nova realidade. Estas reações são esperadas e preocupam do ponto de vista da saúde mental quando passam a afetar a funcionalidade da criança que além de estarem em isolamento deixaram de receber visitas de seus familiares conforme ordem judicial.

Contudo o trabalho efetuado pela OSC é de atividades internas, orientações, grupos socioeducativos e oficinas culinárias, sempre acompanhadas da equipe técnica e de cuidadoras, visando o bem estar mútuo dos acolhidos fazendo valer seu compromisso ético com os atendidos, no sentido de manter e garantir seus direitos. Visto isso, buscam- se ofertar subsídios na execução dos serviços dos profissionais da OSC que trabalham junto a crianças e adolescentes, buscando auxiliá-las a lidar com situações desafiadoras que podem ser enfrentadas durante essa emergência de saúde pública.

09. PERFIL DO USUÁRIO

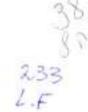
Conforme Estatuto Social Art. 2º A Casa de Amparo à criança e adolescente de Barra Bonita tem por finalidade, sem distinção alguma quanto à etnia, cor, condição social, credo político ou religioso, abrigar crianças, órfãos abandonados, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos, psiquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, com vivência de rua, em que o retorno à família biológica se mostre difícil e inviável e, inclusive, crianças e adolescentes que eventualmente, tenham cometido infração para as quais não seja indicada outra medida de proteção.

Atualmente temos 15 crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos advindos de tais situações.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com



10. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

O acolhimento de Crianças e Adolescentes em medidas protetivas são realizados por determinação judicial, ou através do acolhimento emergencial realizado através do Conselho Tutelar do Município, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou
adolescente do convivio familiar é de competência
exclusiva da Autoridade Judiciária e importará na
deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem
tenha legítimo interesse, de procedimento judicial
contencioso, no qual se garanta aos pais ou aos
responsável legal o exercício do contraditório e da ampla
defesa. (Incluido pela Lei nº 12.010, de 2009).

11.METAS DO SERVIÇO

Para se combater o isolamento psicológico, é muito importante nos mantermos distantes, mas conectados, não perder a conexão com os familiares, hoje facilitada pelos celulares e internet. Para tornar o isolamento mais brando a OSC construiu uma nova rotina, de cuidados pessoais, afazeres domésticos e realização de atividades lúdicas e criativas, como pintar, leitura, sessão cinema, ouvir música, acolhida e escuta diante das dificuldades apresentadas pelos adolescentes. Com a suspensão das aulas presenciais o acompanhamento das atividades passou a ser através de aulas online via internet, impressão e entrega das atividades nas devidas escolas, reuniões em rede, contatos telefônicos e outros.

Sabemos que é um desafio organizar a rotina e os espaços de um serviço com aproximadamente 20 crianças e adolescentes, mas na medida do possível é interessante criar momentos só para os adolescentes da casa, para que eles possam ver os filmes de seu interesse, jogar jogos mais desafiadores,



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco,132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública - Lei n.º 2.143

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

234 6F

ter seu tempo com as cuidadoras ou mesmo só aproveitar a televisão sem a interrupção das crianças menores.

Já as crianças necessitam de atenção mais do que exigem em tempos normais. Elas têm mais dificuldade em mudanças de rotina. A OSC busca uma nova rotina em tempos de pandemia, pois é essencial para elas se sentirem mais seguras e acolhidas.

12. METODOLOGIA

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita sendo um serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é organizada em consonância com os principios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8.069/1990;
 Todo trabalho desenvolvido está pautado em Missão, Visão e Valores.
- A relação do serviço de acolhimento com a rede escolar é integrada, todas as crianças e adolescentes estão matriculadas em escolas, visto que, na maioria dos casos é detectado grande defasagem escolar advinda das negligencias sofridas anteriormente; É realizado acompanhamento periódico junto á rede de ensino de acordo com a necessidade de cada usuário, na impressão e entrega das aulas on-line;
- O serviço mantém prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente com documentos, relatórios (judiciário, escolar, psicológico, psicossocial, acompanhamento médico, entre outros); O serviço elabora e envia ao Poder Judiciário relatórios de acordo com a necessidade e situação relevante;
- O serviço é aberto para acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

235 LF

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

- Para o bom funcionamento do serviço a Casa tem suas próprias normas e regras que são discutidas e elaboradas pela equipe técnica e equipe de cuidadores com a participação das crianças e adolescentes dentro das políticas de boa convivência;
- Equipe Técnica: A equipe técnica è composta por um profissional da psicologia e um profissional do serviço social tornando o trabalho psicossocial de maneira interdisciplinar e cooperativa, realizando:
 - Acolhida/recepção;
 - Escuta qualificada;
 - Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
 - Organização dos prontuários de forma individualizada;
 - Estudo socioeconômico;
 - Garantia da proteção integral;
 - Promover o fortalecimento de vínculos saudáveis e restabelecer possíveis vínculos familiares e/ou sociais;
 - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais:
 - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os individuos façam escolhas com autonomia;
 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando- as a interesses, vivencias, desejos e possibilidades dos usuários;
 - Desenvolver com os adolescentes condições para independência e o autocuidado;
 - Articular reuniões em rede do município;
 - Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a rede socioassistencial e outros setores da rede que acompanham o caso;
 - Visitas Domiciliares e orientações sociofamiliares;
 - Elaboração de relatórios e/ou prontuários;



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com



- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Organização das atividades de convívio e da vida cotidiana;
- Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- Estimulo ao convivio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, e mobilização para o exercício d cidadania;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Garantir a identidade, integridade e história de vida de cada usuário preservada;
- Orientar e preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento;
- Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;

O acolhimento institucional é uma media protetiva, excepcional e provisória destinada a crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal. O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que o objetivo precípuo dos serviços de acolhimento deve ser a preservação e o fortalecimento dos vinculos afetivos familiares e/ou sociais.

O abrigo deve ser um ambiente propulsor de desenvolvimento, mantendo um convívio institucional saudável, e paralelamente oferecer a criança e ao adolescente e a suas respectivas famílias a ampliação ou o fortalecimento da rede de apoio social. O trabalho tem como prioridade exercer duas funções sociais, a primeira de cuidados e responsabilidade com a criança e adolescente e a segunda de reaproximar a família, fortalecer ou resgatar o vinculo e, ainda, trabalhar questões referentes ao acolhimento institucional, desde os fatores sociais até os afetivos.

Diante deste contexto o trabalho é priorizado de forma individual e direcionada para cada criança e adolescente em situação de acolhimento, cumprindo a exigência do Plano Individual de Atendimento (PIA) trimestralmente, onde a situação de cada usuário é reavaliada por uma equipe



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04 440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

237 25

interprofissional composta pela equipe interprofissional do Abrigo, junto á equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar do Município, Rede de Ensino Educacional, Rede de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) entre outros.

13.CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

A OSC construiu uma nova rotina, de cuidados pessoais, afazeres domésticos e realiza atividades lúdicas e criativas, como pintar, leitura, sessão cinema, ouvir música, acolhida e escuta diante das dificuldades apresentadas pelos adolescentes. Com a substituição de aulas presenciais o acompanhamento das atividades através de aulas online via internet, impressão e entrega das atividades nas devidas escolas, reuniões em rede, contatos telefônicos e outros, sendo que neste período de pandemia não temos crianças de idade de creche, somente adolescentes e bebês.

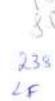
As atividades previstas serão realizadas durante a semana de formas e horários alternativos, levando-se em conta que o abrigo é o lar dos acolhidos e que respeitamos os dias e a individualidade de cada um.

Cronograma Semanal das Ações							
Ações	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Aulas (online) e atividades escolares	x	x	х	х	х		
Jogos e brincadeiras	х	х	х	x	x	x	х
Atividades Esportivas			х			x	х
Projeto Guri, Projeto Vida, Legionários - contra turno	x	x	х	х	x		
Grupo socioeducativo		x		х			
Passeios externos, clube Ponte Preta, orla turística de Barra Bonita e Igaraçu do Tietê, cinema, zoológico e					x	x	х



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com



outros.						
Aulas de natação, funcional e musculação.	x	x	x	×	x	
Atendimentos a saúde (Caps, atendimento Psicológico, Posto de saúde, exames de saúde, acompanhamento odontológico,	x	x	x	x	x	
Aulas de Violão		x		х		
Atividades para desenvolver autonomía (cozinhar, organizar seus pertences e seu espaço, ter bons hábitos de higiene).	x	x	x	х	x	
Atendimentos individuais para identificação de encaminhamento e necessidades singulares.	x	х	x	x	х	

14.PREVISÃO MENSAL DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Descrição	Quant.	Valor unit.	Total	Justificativa
Eletroeletrônicos				Devido ao isolamento social
Tablet	02	R\$1.510,00	R\$3.020,00	decorrente da pandemia em
Notebook	02	R\$4.200,10	R\$8.400,20	que estamos vivenciando os itens mencionados são de
Mouse	04	R\$38,00	R\$152,00	suma importância e tais
Fones de Ouvido	04	R\$289,90	R\$1.159,60	produtos são para utilização em
Computador completo	01	R\$2.969,20	R\$2.969,20	atividades escolares, inclusão de jogos pedagógicos com supervisão das cuidadoras, que acompanham as atividades escolares/lazer além de proporcionar qualidade de vida.
Video Game	01 R\$4.799,00 R\$4.799,00 Para dis em temp como op adolescer dias que em contiem consi opção passeios	em consideração também como opção de substituição dos		



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

239 2F

Utilidade Pública – Lei n.º 2:143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Mobiliário		100	-	
Mobiliario				
Mesa tipo 04 escrivaninha		R\$810,00	R\$3.240,00	Produtos serão adquiridos para adequação dos computadores ou
Mesa redonda	01	R\$589,00	R\$589,00	notebooks para as aulas online ou entretenimento.
Cadeira tipo Presidente	04	R\$599,00	R\$2.396,00	Cadeiras serão utilizadas com as mesas para o momento de aulas
Cadeira executiva pé palito	04	R\$150,00	R\$600,00	online e entretenimento.
Armário de aço	01	R\$595,20	R\$595,20	Em razão das aulas online realizadas na OSC neste periodo de pandemia, também realizaremos a impressão das atividades, ou seja, o armário será utilizado para guardar as mesmas de cada acolhido mantendo a organização.
Sofá 4/5 lugares retrátil	02	R\$2.899,90	R\$5.799,80	Devido ao isolamento social e todos os acolhidos estarem em casa, adequar o distanciamento proporcionando conforto.
Cadeiras em madeira para mesa de jantar	20	R\$149,00	R\$2.980,00	Os acolhidos e equipe realizam as refeições juntos, de modo a manter maior distanciamento entre eles, será necessária a aquisição de tal item.
Bens de Consumo				
Purificador de água natural e gelada	01	R\$569,00	R\$569,00	Devido a maior permanência dos acolhidos na casa, o fluxo e consumo de água aumentaram. Visto isso, o item relacionado será para suprir tal demanda, assim como, propiciar uma maior higiene aos acolhidos e equipe.
Conjunto lixeiras seletiva com suporte para 4 lixos	01	R\$600,00	R\$600,00	Devido á quantidade e aumento de porções a serem servidas no mesmo horário, além de estarmos trabalhando a questão da coleta



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 - Centro - CEP 17340-000 - Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04 440.539/0001-12 Utilidade Pública - Lei n.º 2.143

240 LF

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

				seletiva com os acolhidos, principalmente relacionados à manutenção da limpeza em época de pandemia.
Cesto telado red.com tampa 60l branco	04	R\$38,00	R\$152,00	Em atenção a intensificação da limpeza para uso de separação
Cesto telado red. Preto eco 60I	04	R\$35,00	R\$140,00	adequada de roupas sujas, pensando na higiene do ambiente.
Lixeira com pedal 14l branca	06	R\$32,00	192,00	Em atenção ao Covid-19, como forma de conscientização dos
Lixeira com pedal 201 branca	4	R\$42,00	168,00	acolhidos e para separação adequada do lixo a ser descartado, pensando na higiene do ambiente.
Alum. Cassarola Nº22	2	R\$70.00	R\$140,00	O isolamento social é um meio
Alum. Cassarola Nº24	02	R\$85,00	R\$170.00	preventivo e de enfrentamento ao
Alum. Cassarola Nº26	02	R\$108,00	R\$216,00	Covid- 19. Seguindo tal protocolo, os acolhidos da Casa
Alum. Cassarola Nº28	02	R\$120,00	R\$240.00	permanecem major parte do
Alum. Cassarola Nº30	02	R\$140,00	R\$280,00	tempo nela, quase que tempo integral. Mediante o exposto,
Frigideira Nº30	02	R\$93,78	R\$187,56	praticamente todas as referições
Frigideira Nº30	02	R\$93,78	R\$187,56	 dos acolhidos são feitas na instituição, consequentemente houve um aumento na produção
Fervedor Criativa	02	R\$40.00	R\$80.00	da alimentação. Tais itens serão
Utensilios de Cozinha	01	R\$1021,78	R\$1021.78	importantes para o preparo em grande proporção.
Caneca Criativa	02	R\$28,70	R\$57,40	
Jogos Educativos				Jogos Lúdicos para estimular e
Puxa Batatinha Estrela	01	R\$56,00	R\$56,00	desenvolver a cognição, memória, criatividade,
Jogo Pinoti	01	R\$75,00	R\$75,00	raciocínio lógico, além de
Jogo Twister	01	R\$116,50	R\$116,50	entreter e deixar a rotina dinâmica em época de
Jogo Imagem e Ação	01	R\$150,00	R\$150,00	pandemia.
Jogo Jenga	01	R\$117,00	R\$117,00	
Jogo Catan	01	R\$210,00	R\$210,00	
Cesta de Basquete	01	R\$75,00	R\$75,00	Itens para realização de atividade
Bola Basquete	02	R\$59.00	R\$118,00	física, entretenimento e jogos



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143

241 241

Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Bola de Volei	02	R\$80,00	R\$160,00	criativos.		
Bola Futebol	02	R\$60,00	R\$120,00			
Higiene						
Shampoo 4,8 L	30	R\$31,99	R\$959,70	Em virtude da pandemia		
Condicionador 4,8 L	30	R\$31,99	R\$959,70	instalada desde o início do ar		
Desodorante	60	R\$5,99	R\$359,40	 tendo como consequencia o isolamento social em que os 		
Esponja para banho	10	R\$2,30	R\$23,00	acolhidos permanecem em		
Papel Toalha Interfolhado	10	R\$8,32	R\$83,20	tempo integral na OSC,houve a intensificação da higiene pessoal aumentando o consumo de produtos de higiene.		
Cotonete	10	R\$1,60	R\$16,00			
Papel Higiênico FD c/ 64 Rolos	02	R\$73,25	R\$146,50			
Limpeza						
Álcool 70° - 1 L	10	R\$6,51	R\$65,10	Por prevenção e em atenção a		
Álcool em gel 70°	10	R\$11,46	R\$114,60	intensificação da higiene o ambientes, pessoal e preser		
Água Sanitária – 5 L	10	R\$6,03	R\$60,30	permanente dos acolhidos na Osc		
Desinfetante Lavanda - 5L	10	R\$7,24	R\$72,40	devido ao Covid-19 hour aumento significativo dos produte e materiais de limpeza.		
Sabão em pó CX c/ 18 Pacotes	02	R\$97,80	R\$195,60			
Sabão em pedra	02	R\$5,40	R\$10,80			
Limpador Multiuso Limpeza Pesada	10	R\$13,23	R\$132,30			
Detergente liquido neutro CX c/ 24 Uni	02	R\$27,60	R\$55,20			
Panos para limpeza saco branco	10	R\$2,30	R\$23,00			
Borrifadores 500ML	10	R\$8,00	R\$80,00			
Flanela para limpeza PCTE c/ 12	03	R\$17,50	R\$52,50			
Roupas de Cama						
Toalha de Banho	20	R\$12,90	R\$258,00	Em atenção à prevenção e		
Jogo de Lençol Solteiro	20	R\$39,90	R\$798,00	cuidados ao Covid-19, o isolamento social dos acolhidos		
Travesseiro	20	R\$25,90	R\$518,00	e intensificação dos habitos de		



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco, 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12

242 C.F

Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Manta em Microfibra	20	R\$39,90	R\$798,00	higienização, houve o aumento
Cortina Blackout para Sala	01	R\$119,90	R\$119,90	da periodicidade de lavagem desses itens. Sendo o Item cortina adquirido para o revezamento da lavagem.
Valor Total do Projeto				R\$48.200,00

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Set	Out
R\$ 28.000,00	20.200,00

16. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1) Quantitativo:

INDICADOR	INSTRUMENTO	PRAZO
Plano Individual de Atendimento	Reuniões em rede e discussão de caso	Trimestral
Audiência Concentrada	entrada Relatório PIA	
Reunião Equipe Técnica	Estudo de caso	Semanal
Reunião com Equipe Técnica Cuidadoras e auxiliares de cuidadoras	Estudo de Caso	Quinzenal
Reunião com Crianças e Adolescentes	Escritório/ Orientação socioeducativa	Semanal
Reunião com Diretoria Executiva e Equipe Técnica	Escritório, Dados qualitativos e quantitativos da OSC.	Mensal
Acompanhamento escolar	Contato Telefônico e reuniões	Diário
Acompanhamento Médico/Saúde	Encaminhamentos, agendamentos e consultas	Diário
Visitas Domiciliares/ Familiares	Estudo Sócioeconomico/relatórios informativos e orientações técnicas	Quinzenal



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco,132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143



Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

Em tempos de Pandemia as reuniões, Audiência concentrada e estudos de caso em rede são realizados por video chamado, contato telefônico e e-mail.

16.2) Qualitativo:

INDICADOR	INSTRUMENTO	PRAZO
Atividades Esportivas, Lazer, Cultura, Dança	Bolas de basquete, vôlei aparelho de música, TV	De Jan a Dez
		De Jan a Dez
Grupo socioeducativo	Notebook	
Reuniões e encontros com acolhidos e ou suas famílias	Notebook, Video chamada	De Jan a Dez
Capacitação da Equipe Multiprofissional da OSC	Notebook, videos youtube	De Jan a Dez
Atividades Esportivas	Aulas de funcional	De Jan a Dez
1747 THE STREET AND T	ruige de fullciulial	De Jan a Dez
Fortalecimento de vínculos Equipe Técnica e Crianças e Adolescentes	Sala da Equipe Técnica	

17.REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA R: Rio Branco. 132 – Centro – CEP 17340-000 – Barra Bonita - SP Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12 Utilidade Pública – Lei n.º 2.143 Email: casaamparobarrabonita@gmail.com

244

Moisés Manfredini do Nascimento Presidente Karina Furtado Belgo

Assistente Social - Cress 45.633

Marina Moliero Putte

Psicóloga CRP 06/119342



Processo Adm. Nº 521/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP **ADMINISTRAÇÃO** e do CPF nº 015.162.788-60 doravante denominado outro lado a CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO PÚBLICA. e do ADOLESCENTE DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISES MANFREDINI DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 48.736.558-6-SSP/SP, 377.424.788-97, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 521/2020 e Chamamento Público nº 02/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto nas Leis Municipais nº 2.978/2011 e 3237/21017 e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

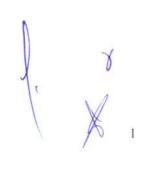
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a "Proteção Social Especial de Alta Complexidade, através do serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente – Recurso Federal", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Mayara Witt Said, conforme Portaria Municipal nº 8470/2020, 15 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA:







- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

All of the second

X

2



- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados deforma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceira, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos

ans.

× 3

Ply



da Administração Municipal, Estadual e Federal;

- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- -A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso este proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, e repassado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DALIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, e repassado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como, deverá anexar o relatório circunstanciado (anexo XIII) referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência nº 0896-6, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 30.327-5, aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

200

4

Phr



Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres municipais, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

THE

8

Rfr



CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- Anexo RP- 14 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado (ANEXO XIII) contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período de análise;
- Lista de presença dos usuários atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá sua vigência no período de 01 de maio de 2020 a 30 de setembro de 2020, podendo ser aditada, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

X

6

Pfr



A prestação de contas final deverá feita no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não:
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento:
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C)Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa:
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração

A.

X

7

Pfp



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Decreto Municipal nº 7322/2017, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

× 2

5

Php



- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

> Barra Bonita, 20 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS RICI Prefeito Municipal

MAYARA WITT SAID

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MOISES MANFREDINI DO NASCIMENTO Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita -Presidente-

Testemunhas:

RG nº 44051115-x

RG nº 477024026

Lourival Arthur Mori Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos